



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS FORMADOS OU QUE ATUEM NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná – CNPJ nº 00.442.239/0001-11, com sede na Rua Farid Stephens, nº 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, por meio do presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.1.1. O presente credenciamento possui caráter permanente e permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo durante sua vigência.

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos exigidos no presente edital à Comissão Especial de Licitação – Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.3. O envio dos documentos deverá ser feito da seguinte forma:

1.3.1. Protocolado diretamente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande **OU** pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

1.3.2. Para os documentos enviados via e-mail, será de responsabilidade do inscrito confirmar o recebimento do mesmo pela Comissão Especial de Licitação – Departamento de Compras e Licitações.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada à análise e julgamento de propostas técnicas em licitações para contratação de serviços de publicidade promovidas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2. Consoante o artigo 10 § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por **3 (três) membros** que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing **OU** que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos **1 (um) membro** não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.



2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública gravada em áudio e vídeo, em conformidade com o art. 17 § 2º, da Lei 14.133/2021, dentre os nomes de uma relação que deverá conter, no mínimo, **9 (nove) inscritos**, conforme estabelece o artigo 10 § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.4. Serão sorteados **3 (três) membros titulares** e **3 (três) membros suplentes** para a composição da Subcomissão Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado OU que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing para integrar a subcomissão técnica poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição contendo declaração de que **MANTÉM OU NÃO MANTÉM** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (**ANEXO I**);

b) Declaração de que **NÃO MANTÉM** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresa interessada em participar de licitação objeto deste certame, instaurada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande com o objetivo de contratação de agência de publicidade (**ANEXO II**);

c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, reconhecido pelo Ministério da Educação; **OU**, na ausência de formação específica, comprovação de **experiência profissional mínima de 2 (dois) anos** na área de comunicação, publicidade ou marketing, por meio de vínculo empregatício, contratos de prestação de serviços, portfólio ou outros documentos idôneos, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.1.1. Todos os documentos acima listados devem possuir meios de verificação de sua autenticidade, serem apresentados em cópia autenticada ou serem apresentados por meio de cópia simples com a apresentação do original para conferência da Comissão Especial de Licitação.

3.2. Não será aceita a inscrição se algum dos documentos acima listados não forem apresentados, ou se forem apresentados somente em cópia simples ou sem meios de verificação de sua autenticidade.

3.3. NÃO PODEM INSCREVER-SE as pessoas físicas que se enquadrem nas seguintes situações:

3.3.1. Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.



3.3.2. Que componham o quadro funcional ou que sejam sócias ou dirigentes de agência interessada em participar de certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para contratação de agência de publicidade, sendo firmada declaração apropriada sob as penas da lei.

3.3.2.1. O inscrito que não tiver ciência prévia do interesse de participação da agência de publicidade cujo quadro funcional seja integrante, ou que passe a integrá-la após ser sorteado para a subcomissão técnica, deverá abster-se da atuação no certame licitatório, declarando-se impedido ou suspeito, nos exatos termos do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.4. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos neste Edital para aqueles que o fizerem presencialmente.

3.5. Os profissionais credenciados deverão manter seus dados cadastrais atualizados perante a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

3.5.1. A atualização cadastral deverá ser realizada anualmente, mediante reapresentação das declarações constantes nos Anexos I e II, bem como dos documentos eventualmente vencidos ou alterados.

3.5.2. O não atendimento à atualização cadastral anual poderá implicar na suspensão ou descredenciamento do profissional até a regularização documental.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á mediante sorteio realizado em sessão pública, cuja data, horário e local serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. (<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/>).

4.2. Para cada procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade, será publicada relação contendo os nomes dos profissionais credenciados aptos a participarem do respectivo sorteio.

4.2.1. Participarão do sorteio apenas os profissionais devidamente credenciados até a data de publicação do aviso de realização da sessão pública de sorteio.

4.2.2. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2.2.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



4.2.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na elaboração e na publicação de uma nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2.2.3. A impugnação poderá ser feita por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou via Correios, devendo a mesma ser endereçada à Comissão Especial de Licitação – Departamento de Compras e Licitações, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital; ou protocolado diretamente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.2.2.4. Documentos enviados por e-mail ou via Correios são de responsabilidade do interessado no que diz respeito à confirmação do recebimento pela Comissão Especial de Licitação – Departamento de Compras e Licitações, ficando esta última isenta de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou desvios.

4.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, **9 (nove) nomes** previamente cadastrados, devendo ser composta por, pelo menos, **3 (três) nomes** de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme estabelece o artigo 10 § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.5. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresa interessada na licitação de publicidade referente à respectiva subcomissão técnica.

4.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara (<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/>).

5. DOS TRABALHOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. Os trabalhos da Subcomissão Técnica serão realizados no prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em data e hora previamente designadas quando será realizada sessão destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião.

5.2. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor do edital da licitação de publicidade cujas propostas técnicas lhes caiba analisar, a fim de procederem ao julgamento em conformidade com as disposições editalícias e legais aplicáveis.

6. DA REMUNERAÇÃO



6.1. Os membros da subcomissão técnica serão remunerados por proposta técnica efetivamente analisada.

6.1.1. Não fará jus à remuneração o membro da subcomissão técnica que possua vínculo funcional com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em razão da natureza das atribuições inerentes ao cargo público.

6.2. O pagamento será proporcional ao número de propostas analisadas por cada membro, sendo o valor da remuneração de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por proposta técnica avaliada.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o término da avaliação da fase técnica.

6.4. A remuneração prevista possui caráter, eventual não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

6.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços.

6.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções de impostos e contribuições previdenciárias observadas as normas vigentes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.3. O descredenciamento poderá ocorrer:

- a)** por solicitação do interessado;
- b)** pela perda dos requisitos exigidos neste Edital;
- c)** pela ausência de atualização cadastral anual;
- d)** pela constatação de impedimento legal ou conflito de interesses;
- e)** pelo descumprimento das disposições deste Edital ou da legislação aplicável.

8. PARTES INTEGRANTES DESTA CREDENCIAMENTO

8.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:



- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
b) ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2026

ANDREIA
TEODORO
PINTO:04773
666943

Assinado de forma
digital por ANDREIA
TEODORO
PINTO:04773666943
Dados: 2026.05.13
14:22:15 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente da Câmara Municipal


JOSMAR CÉSAR DE BRITO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Assinalar conforme o seu caso:

() Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

() Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que **MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Local e data.

(nome, RG/CPF e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (princípios da impessoalidade e da moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresa que participará do processo que será promovido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR; e que renunciarei de participar da subcomissão técnica se a empresa a qual mantenho vínculo venha a participar do referido certame, caso eu seja sorteado.

Local e data.

(nome, RG/CPF e assinatura)